



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

R
p 1062v
JAC

LEI Nº 2.777, DE 24 DE ABRIL DE 1.991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.506, DE 22/7/88, ALTERADO PELAS - LEIS NºS 2.652, DE 26/1/90, E 2.701, DE 9/7/90.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- O artigo 3º da Lei nº 2.506, de 22 de julho de 1.988, que "Dispõe sobre medidas concernentes à Municipalização dos Serviços de Saúde de Birigui", alterado pelas Leis nºs 2.652, de 26 de janeiro de 1.990, e 2.701, de 9 de julho de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º -- Ao servidor estadual ou federal colocado à disposição da Prefeitura para exercer as funções de Diretor ou Coordenador dos Serviços de Saúde do Município, fica atribuída gratificação mensal de Cr\$ 233.688,86 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos), sujeita a majoração de acordo com os índices de reajustes aprovados e aplicados sobre os valores das referências salariais dos servidores do Município".

ART. 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 1.991.

Prefeitura Municipal de Birigui, -
aos vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Fi-
nanças

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro -
de abril de mil novecentos e noventa e um, por afixa-
ção no local de costume.

Irmgard A. P. Stühr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente